



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00091/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA - EPP - R AMERICO HERMENEGILDO, 1109 - LOTEAMENTO ENOQUE ALVES - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ n° 15.344.221/0001-54, neste ato representado por Leonilton Maciel Deodato, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Américo Hermenegildo, 1109, Enoque Alves - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 009.665.064-80, Carteira de Identidade n° 9600216506 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00052/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de ar condicionado com instalação para atender todas as secretarias do município..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00052/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|------|--|--------|-------|--------|------------|-----------|
| 1 | AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. | KOMEKO | UNID. | 15 | 1.171,00 | 17.565,00 |
| 2 | AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. | KOMEKO | UNID. | 25 | 1.950,00 | 48.750,00 |
| 3 | AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MINIMA | | UNID. | 25 | 2.613,00 | 65.325,00 |



| | | | | | |
|---|--|--------|-------|----|--------------------|
| | DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. | KOMEÇO | | | |
| 4 | AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA CLASSE A, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. | KOMEÇO | UNID. | 10 | 3.450,00 34.500,00 |
| 5 | AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "PISTO TETO", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA MÍNIMA CLASSE C, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. | KOMEÇO | UNID. | 10 | 6.016,00 60.160,00 |
| 6 | AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "PISO TETO", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTU/h, TENSÃO 220V, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA MÍNIMA CLASSE C, COMUM, CICLO FRIO, COMPRESOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO 03 VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E DIRECIONAMENTO DO CONTROLE DO AR (SWING), GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. | KOMEÇO | UNID. | 3 | 8.124,00 24.372,00 |

Total: 250.672,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 250.672,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

- 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- 12.361.0011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
- 12.365.0024.2063 - MANUTENÇÃO DE CRECHE
- 10.302.0017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.302.0016.2214 - MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
- 10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.301.0017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 10.302.0016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
- 10.302.0016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 10.301.0016.2107 - MANUT. PROG. NASF
- 10.302.0016.2115 - MANUT. DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
- 10.304.0017.2094 - VIGILANCIA EM SAÚDE
- 08.122.0020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
- 08.122.0020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
- 08.244.0020.2120 - MANUTENÇÃO DO SCFV
- 08.244.0020.2092 - MANUT. DO PROGRAMA IGD SUAS E IGDBF

08.243.0026.2066 - AS. JOVEM E ADOL.C. TUT./CAMEC/XIQUE-XIQUE/E ARTE DE VIVER
15.452.0029.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
20.606.0007.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA
13.392.0013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 25 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS

Elteia Maria Ferrandes Dantas
674.195.344-20

Glomara P. Diniz Maia
041-590.674-17

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Leonilton Maciel Deodato
COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA - EPP
LEONILTON MACIEL DEODATO
009.665.064-80



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de ar condicionado com instalação para atender todas as secretarias do município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00052/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0008.2019 - Manutenção do FUNDEB 40% 12.365.0024.2063 - Manutenção de Creche 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.0016.2214 - Manut. da Média e Alta Complexidade - MAC 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.302.0016.2037 - Manutenção do Programa UBS 10.302.0016.2097 - manutenção do SAMU 10.301.0016.2107 - Manut. Prog. NASF 10.302.0016.2115 - Manut. do Hosp. da Criança Ermina Evangelista 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS 08.244.0020.2120 - Manutenção do SCFV 08.244.0020.2092 - Manut. do Programa IGD suas e IGDBF 08.243.0026.2066 - AS. JOVEM E ADOL.C. TUT./CAMEC/XIQUE-XIQUE/E ARTE DE VIVER 15.452.0029.2069 - Manutenção da Sec. de Infra Estrutura 20.606.0007.2007 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura 339030 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00091/2018 - 25.04.18 - COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA - EPP - R\$ 250.672,00.

Catolé do Rocha – PB, 25 de Abril de 2018

[assinatura]
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Apolônio Pereira, 112 - Centro - Brejo dos Santos - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Maio de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada na execução dos Serviços de Pavimentação em diversas ruas do Município de Brejo dos Santos-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cplbrejodosantos@gmail.com

Edital: <http://transparencia.cmar.inf.br/Licitacao/e-201037/menu-uf-ou> ou www.tce.pb.gov.br

Brejo dos Santos-PB, 25 de abril de 2018.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Apolônio Pereira, 112 - Centro - Brejo dos Santos - PB, às 08:30 horas do dia 14 de Maio de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Brejo dos Santos/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cplbrejodosantos@gmail.com

Edital: <http://transparencia.cmar.inf.br/Licitacao/e-201037/menu-uf-ou> ou www.tce.pb.gov.br

Brejo dos Santos-PB, 25 de abril de 2018.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 60041/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 60001/2017. OBJETO: Contratação De Empresa Para Execução Os Serviços De Engenharia para ampliação da Policlínica Oricino Guedes, no Município de Cajazeiras-PB. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 60041/2017, firmado em 28 julho de 2017, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 60001/2017, adjuicado até o dia 31/07/2018, a contar a partir do término da vigência do 3º aditivo. Contratante: Prefeitura Municipal de Cajazeiras/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 07.609.311.0001-00. Cajazeiras, 25 de abril de 2018. CRISTÓVÃO PINHEIRO DE SOUSA. Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.415/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimentos às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.415/2018 /SMS/FMS-PMCG, praticado por esta municipalidade, destinado a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ADAUTO TRAVASSOS DE MOURA Nº 332, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE-PB, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MACOS/JARDIM MENEZES, emendada no ART.24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93, alterada, em favor da pessoa física, ANA LAUREANO DA COSTA, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2095- AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.36.

FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS).

Campina Grande, 16 de abril de 2018.
LUIZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.130/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimentos às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato DISPENSA 16.130/2018 /SMS/FMS-PMCG, praticado por esta municipalidade, destinado a PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UMA: ORTESE TUTOR LONGO COM HASTES DE TITÂNIO COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0023413-9R/2012.8.15.0011, QUE TRAMITA NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB. AUTOR: JOSIVAL GOLVEIA DE LIMA, emendada no ART.24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93, alterada, em favor da pessoa jurídica: SCD INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); classificada na L.O. ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. F.I.-ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS).

Campina Grande, 24 de janeiro de 2018.
LUIZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 16.414/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimentos às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de RAIIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.414 /2018/SMS/FMS-PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inserida no art. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, alterada, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA PARA PROCEDIMENTO DE ESTUDO ELETROFISIOLOGIA - CLÍNICA DOM RODRIGO LTDA, NO PRAZO DE 180 DIAS DEPOIS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, no valor de R\$ 14.852,07 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSO: 014 (SUS).

Campina Grande, 12 de abril de 2018.
LUIZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.422/2018 - SRP**

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Preceptoria Oficial, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 09 de Maio de 2018, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº 16.422/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA COM SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DO SAMU E GESTÃO HOSPITALAR. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldetransparencia/>.

Campina Grande, 24 de abril de 2018.
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Preceptora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

A presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições Torna Público para o conhecimento da população de CAMPINA E para quem interessar possa que o resultado da análise dos envelopes de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 002/2018 foi o seguinte: a VN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA - ME, HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES ME e MOURA E AMBRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foram consideradas INABILITADAS para a fase de PROPOSTA por cumprimento dos ditames do edital. Já as empresas NELEICIA PEREIRA MOREIRA - ME e EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foram consideradas INABILITADAS para a fase de proposta de preço por descumprimento de algum(s) condição(s) de habilitação exigidas nos itens 8 do edital. Caso não haja interposição de recurso a abertura da proposta ocorrerá no dia

11 de Maio de 2018 às 13:00hs. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão será obtido na sala da CPI.

Capim, 24 de Abril de 2018
VALDECIÓ DE ARAÇÃO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas de veículos leves, pertencentes e/ou localizados a esta Edilidade e ao Fundo Municipal de Saúde até dezembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEF, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE, PAIF, FNAS, FMS, PAIF, CRAS, SUS e OUTROS 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRAINTANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00016/2018 - 03.04.18 - NORDESTE COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E PEÇAS LTDA - ME - R\$ 88.533,79.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Preceptoria Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: Aquisições parceladas de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas de veículos leves, pertencentes e/ou localizados a esta Edilidade e ao Fundo Municipal de Saúde até dezembro de 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NORDESTE COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E PEÇAS LTDA - ME - R\$ 88.533,79.

Casserengue - PB, 2 de abril de 2018
GENIVAL BENTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de ar condicionado com instalação para atender todas as secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0008.2019 - Manutenção do FUNDEF 40% 12.365.0024.2063 - Manutenção de Creche 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.0016.2214 - Manutenção de Alta Complexidade - MAC 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.302.0016.2037 - Manutenção do Programa UHS 10.302.0016.2097 - manutenção do SAMU 10.301.0016.2107 - Manut. Prog. NASF 10.302.0016.2115 - Manut. do Hosp. da Criança Erminia Evangelista 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.122.0020.2093 - Manutenção do FIAS 08.244.0020.2120 - Manutenção do SCSV 08.244.0020.2092 - Manut. do Programa IGD suas e IGDIF 08.243.0026.2066 - AS. JOVEM E ADOL. C. TUT./CAMEC/XIQUE/XIQUE/ARTE DE VIVER 15.452.0029.2069 - Manutenção da Sec. de Infra Estrutura 20.606.0007.2007 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura 3390.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRAINTANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00091/2018 - 25.04.18 - COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA - EPP - R\$ 250.672,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, literários, didáticos e cognitivos, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros) para atender às necessidades das Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00061/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS/FIAS e outros 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0008.2019 - Manutenção do FUNDEF 40% 12.365.0024.2063 - Manutenção de Creche 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.0016.2214 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.302.0016.2037 - Manutenção do Programa UBS 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.301.0016.2107 - Manutenção do Programa NASF 10.302.0016.2115 - Manutenção do Hospital da Criança Erminia Evangelista 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social 08.122.0020.2093 - Manutenção do FIAS 08.244.0020.2120 - Manutenção do SCSV 08.244.0020.2092 - Manutenção do Programa IGD SUAS e IGDIF 08.243.0026.2066 - Assistência aos Jovens e Adolescentes - C. TUT./CAMEC/XIQUE/XIQUE/ARTE DE VIVER 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infra